

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 297/2007 de 31 de Julho de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Fonte do Bastardo - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Fonte do Bastardo:

1. Proceder às obras de melhoramento e conservação do edifício polivalente e zelar pela manutenção das mesmas;

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante adicional de 1.290,00€ (mil duzentos e noventa euros), o que prefaz um total de 9.890,00€ (nove mil oitocentos e noventa euros) destinado a participar os custos atrás referidos.

13 de Junho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Cardoso. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo da Fonte do Bastardo, José Manuel Pereira Moniz.